



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



32	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 EM PVC		260	UND		
33	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"		300	UND		
34	CALHA DE PVC PARA LAMPADA DUPLA DE 20W		160	UND		
35	CALHA DE PVC PARA LAMPADA DUPLA DE 40W. LÂMPADA DE LED		300	UND		
36	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 1 X 32/40W(COR BRANCA)		85	UND		
37	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 2 X 32/40W (COR BRANCA)		95	UND		
38	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50 X 20 MM COM TAMPA		255	UND		
39	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM)		505	UND		
40	CAPACITOR 4UF 380VCA		700	UND		
41	CAPACITOR 6UF 380VCA		200	UND		
42	CLIP MONOFASICO		600	PAR		
43	CLIFE TRIFÁSICO		200	PAR		
44	COLA SILICONE INCOLOR		70	UND		
45	CONTACTOR 40 AMPERES BOBINA 220		15	UND		
46	CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 25A		11	UND		
47	CURVA 180° DE 3/4		120	UND		
48	CURVA 90° DE 3/4		200	UND		
49	CURVA 90° DE 50MM		60	UND		
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.		210	UND		
51	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.		70	UND		



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



52	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.		130	UND	
53	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.		190	UND	
54	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.		107	UND	
55	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A		94	UND	
56	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A		40	UND	
57	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.		69	UND	
58	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A		69	UND	
59	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.		90	UND	
60	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.		90	UND	
61	DISJUNTOR TRIFASICO		60	UND	

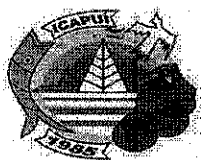


# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	50				
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A		36	UND	
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME DE 10A		105	UND	
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.		75	UND	
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.		30	UND	
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.		110	UND	
67	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.		110	UND	
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.		110	UND	
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A		50	UND	
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP		30	UND	
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.		80	UND	
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINA. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A		50	UND	
73	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM		53	UND	



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE 90A.					
74	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4		240	MT		
75	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1"		40	UND		
76	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"		80	UND		
77	ELETRODUTO RÍGIDO PONTA E BOLSA 3/4		280	VARA		
78	<i>Especificação : tubulares de 40 W e componentes medindo aproximadamente 25cm x 130cm x 7cm com perfil retangular. Corpo em chapa de AÇO tratada e pintura preferencialmente na cor branca, refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento.</i>					
79	EXTENSÃO 10MT.		44	UND		
80	FIO RÍGIDO DE 1,5MM		500	MT		
81	FIO RÍGIDO DE 2,5MM		590	MT		
82	FIO RÍGIDO DE 4,0MM		600	MT		
83	FIO RÍGIDO DE 6,0MM		600	MT		
84	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19MM X 10 M		50	UND		
85	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO		85	ROLO		
86	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO		60	ROLO		
87	FITA ISOLANTE GRANDE,		70	UND		
88	HASTE DE ATERRAMENTO 1M		20	UND		
89	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M		25	MT		
90	HASTE DE ATERRAMENTO 3M		15	MT		
91	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1M.		10	UND		
92	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2M.		20	UND		
93	INTERRUPTOR DE EMBURIR DUPLO COM TOMADA		180	UND		
94	INTERRUPTOR DE EMBURIR SIMPLES COM		180	UND		





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	TOMADA					
95	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR		370	UND		
96	INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220/300V		75	UND		
97	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10 A		340	UND		
98	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10 A /250 V		300	UND		
99	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR		400	UND		
100	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10 A/250 V		300	UND		
101	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR		330	UND		
102	LÂMPADA DE DESCARGA TIPO HQI-I - 400		100	UND		
103	LAMPADA DE LED 12W/220V		240	UND		
104	LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W COM REATOR DE USO EXTERNO		120	UND		
105	LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W/220 V		300	UND		
106	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W /220V		135	UND		
107	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W /220V		235	UND		
108	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W		1410	UND		
109	LÂMPADA FLUORESCENTE REFERÊNCIA TL-T 40W/75 - DIÂMETRO 33,5MM		155	UND		
110	LÂMPADA HALÓGENA DE 150W/220V		155	UND		
111	LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA 300W P/ REFLETOR		145	UND		
112	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W		150	UND		
113	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W,		150	UND		
114	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W/220V		150	UND		
115	LAMPADA TUBO DE LED		360	UND		



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	20W/220V				
116	LAMPADA TUBO DE LED 40W/220V		600	UND	
117	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO HQL 400W		50	UND	
118	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W		20	UND	
119	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W		20	UND	
120	LAMPADA VAPOR METALICO 250W		220	UND	
121	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E - 400W - FORMATO OVÓIDE		80	UND	
122	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E - 400W (VERMELHA) - FORMATO OVÓIDE		62	UND	
123	LAMPADA VAPOR METÁLICO, 70W		550	UND	
124	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20 W E COMPONENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CMX130CMX7CM COM PERFIL RETANGULAR. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. REFLETOR E ALETAS PARABOLICAS COM ACABAMENTO EXPECULAR DE ALTO BRILHO E OTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO.		100	UND	
125	LUMINARIA DE SOBREPOR COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTES		103	UND	
126	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1"		450	UND	
127	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4"		450	UND	
128	PLACA CEGA 4 X 2 "		130	UND	
129	PLACA CEGA 4 X 4 "		130	UND	
130	PLUG 2P + T PARA CONDICIONADOR DE AR		170	UND	



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



131	PLUG ADAPT. 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO 64120		50	UND	
132	PLUG FÊMEA MONOFÁSICO		30	UND	
133	PLUG MACHO MONOFÁSICO		30	UND	
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16		20	UND	
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24		10	UND	
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4		20	UND	
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8		20	UND	
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO - PADRÃO UNIVERSAL.		90	UND	
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES COM BARR. PADRÃO UNIVERSAL		7	UND	
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR EM 1 DISJUNTOR		20	UND	
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES		60	UND	
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES		8	UND	
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 8 DISJUNTORES		44	UND	
144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES		12	UND	
145	QUADRO DE REGISTRO MONOFÁSICO		15	UND	
146	QUADRO DE REGISTRO TRIFÁSICO		10	UND	
147	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - PADRÃO NOVO		500	UND	
148	REATOR 20W 220V CONVENCIONAL		130	UND	
149	REATOR DE USO EXTERNO PARA		20	UND	



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

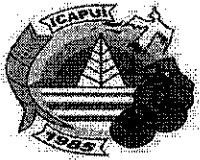


	LAMPADA DE 150W VAPOR DE SÓDIO					
150	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE 250W NA COR MERCÚRIO		120	UND		
151	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE 250W VAPOR DE SÓDIO		40	UND		
152	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE 400W NA COR METÁLICA		120	UND		
153	REATOR DE USO EXTERNO, 250W, VAPOR METÁLICO		200	UND		
154	REATOR DE USO EXTERNO, 70W, VAPOR METÁLICO		300	UND		
155	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W		230	UND		
156	REATOR ELETRÔNICO 1 X 32ª / 40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		50	UND		
157	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W		170	UND		
158	REATOR ELETRÔNICO DUPLO 2 X 20W		245	UND		
159	REATOR ELETRÔNICO DUPLO 2 X 40W		170	UND		
160	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 20W X 220V		170	UND		
161	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 40W X 220V		245	UND		
162	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 40W X 220V		245	UND		
163	REATOR PARA LÂMPADA DESC. HPL-N 400 SÓDIO MET.		85	UND		





164	<p>RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V; DESCRIÇÃO: IDEAL PARA O ACIONAMENTO. Especificação : Ideal Para o Acionamento de Pontos Luminosos e Outras Cargas, Mantém Acesas Luminárias na Ausência de Luz natural e é Insensível a Variações. Bruscas de Luminosidade, Relâmpagos e Faróis, Pode Ser Instalado Com Qualquer Tipo de LÂMPADA. Sistema de Acionamento Tipo TÉRMICO; Detalhes Técnicos: Usado Somente Com Chave Comando de Grupo Com Contato NF; Rele TÉRMICO 220 VAC (+/- 10%) na Com Retardo; Com acionamento da Carga Durante a Noite e Desligamento Durante o Dia; Com RELÉ Para Comando de Cargas 1000W - 220V Resistivo, 1800VA não Corrigido, 500VA Corrigido. SAÍDA Ligada Durante à Noite; Com Frequência de Operação de 50/60HZ; Com Índice de PROTEÇÃO IP 23; Com Tampa de Polipropileno Com PROTEÇÃO UV, Base em Copolímero Polipropileno, Gaxeta em PVC, Pinos em LATÃO Estanhados; Tipo de Contato Quando Desenergizado: Normalmente Aberto ( NA ); Filtro de Tempo que Impede Acionamentos Indevidos Devido a Variações Bruscas de Luminosidade Como Raios, Laser, Nuvens e etc; Tempo de Retardo de 1 Minuto a 5 Minutos Para Comutação dos Contatos; Lux Para Ligar Menor que 20 Lux; Lux Pra Desligar :</p>		225	UND	
-----	---	--	-----	-----	--

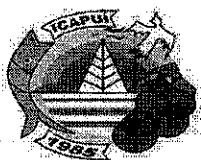


# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	<i>Menor que 80 Lux Respeitando a Relação de Histerese; Relação Entre Liga e Desliga (Histerese): 1,2 A 4 Vezes; Exclusivo Sistema de PROTEÇÃO Contra Surtos de TENSÃO; Design Moderno Com Exclusivo Fechamento Sem Parafusos, Perfil Slim; Mapa de Marcação Indelével do Momento de Retirada e Colocação em Campo; Uso de Sensor Por Sulfeto de Cádmiio, LDR; TENSÃO de Surto: Suporta Mais de 4000V / 2000A; Consumo: Menor Que 1,5W; Rigidez Dielétrica: Maior 2500V; Com Manual de Instruções e Garantia de 1 Ano</i>					
165	SOQUETE TAMPÃO		190	UND		
166	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W		540	UND		
167	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W		200	UND		
168	START PARA LÂMPADA FLUOROCESCENTE DE 40 W		340	UND		
169	TÊ ELETRICO		60	UND		
170	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO		165	UND		
171	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO		170	UND		
172	TOMADA DE IMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO		132	UND		
173	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE AMERICANO 4X4		50	UND		
174	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE AMERICANO		160	UND		
175	TOMADAS UNIVERSAL DE EMBUTIR		200	UND		
176	TUBO ELETRODUTO PVC 1" TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS		65	PÇ		
177	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO		65	PÇ		



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	BOSCA, PEÇA COM 3,0 METROS				
178	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4" TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS		60	PÇ	
179	TUBO ESP. ORGANIZADOR DE FIOS 1/2		100	MT	
180	VARA DE CANO ANTICHAMA 1 1/4		400	UND	
181	VARAS DE CANO ANTE CHAMAS 1 1/2		100	UND	
182	VARAS DE CANO ANTICHAMA 1"		400	UND	
183	VARAS DE CANO ANTICHAMA 3/4		300	UND	

**IMPORTA** a nossa proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.05.03.02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

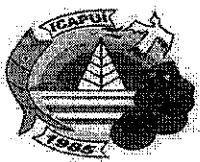
À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.05.03.02

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 6.5.1 e dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.05.03.02

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.05.03.02

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02

REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO



### PROCURAÇÃO

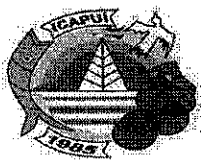
**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2017.05.03.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02

### REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017

### ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zé Birú, n.º 1297, Centro, Icapuí - CE, em conformidade do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos N.ºs 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, e das condições estabelecidas no Edital do Pregão, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 2017.05.03.02 – Registro de Preços N.º 002/2017**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a ser homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário de \_\_\_\_\_, RESOLVE Registrar os Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

#### 01 - DO OBJETO

I - Registro de Preços para aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** - Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**IV** - A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**V** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Icapuí, participantes desta licitação.

### 04 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

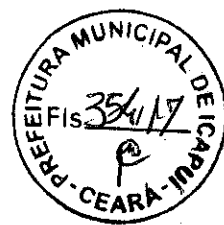
**I** - Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**II** - Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**III** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

**IV** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**V** - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



**05 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES**

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 2017.05.03.02.

II - Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do Pregão Presencial n.º. 2017.05.03.02 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento dos materiais, os valores a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial 2017.05.03.02 – Registro de Preços N.º 002/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

IV - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

VI - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

VII - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

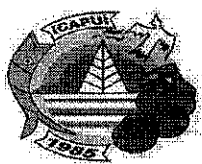
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IX - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

**06 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

I - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, observando o seguinte:





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- a) O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n° 8.666/93, mediante a apresentação a nota fiscal correspondente a respectiva entrega.
- b) O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n° 8.666/93.
- c) A empresa licitante deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação e de transporte inadequado.
- d) Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação da secretaria requisitante.
- e) Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- f) Em cada fornecimento de reposição, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias e os materiais em caráter de urgência em até 1 (um) dia, a contar da Comunicação de Consumo ao fornecedor, caso o fornecedor não o cumpra poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.
- II -** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado das mesmas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.
- III -** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.
- IV -** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- V -** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.
- VI -** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.
- VII -** O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- VIII -** O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de \_\_\_\_ (até 12 doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com o estabelecido em lei, e desde que haja interesse de ambas as partes.
- IX -** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
- X -** No fornecimento do material, deverá constar na embalagem e no produto o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



data do seu recebimento no Almoxarifado das secretarias. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitido, em hipótese alguma, sua alteração.

**XI** - O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

### 07 - DO PAGAMENTO

**I** - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Icapuí-CE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**II** - Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

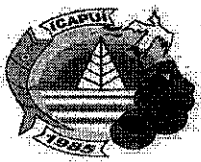
**III** - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal devidamente atualizadas, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

a) O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**IV** - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**V** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**VI** - Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DO CEARÁ



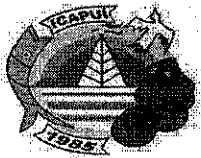
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### 08 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- I - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.
- II - A detentora da ata deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- III - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.
- IV - O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- V - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.
- VI - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- VII - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
- VIII - Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Icapuí, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
- IX - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro do especificado pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

### 09 - DAS PENALIDADES

- I - A(s) detentora(s) da Ata da presente licitação deverão entregar os materiais no prazo estipulado pelo município, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II - Caso a empresa vencedora não executar os fornecimentos dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.
- III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização dos serviços podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.
- IV - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

**V -** Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**VI -** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VII -** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 10 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**I -** Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - Do Município:

- a) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata.
- b) Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso.
- c) Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- f) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- g) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital.

#### II - Da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos.
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- f) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- g) Ficar responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba indenização por parte do Município.
- h) Não transferir a outrem o objeto contratado.
- i) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o Município.
- j) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e, não aceitar reduzir seus preços registrados.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

II - Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I - A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

II - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



III - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### 14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n.º 2017.05.03.02 – Registro de Preços N.º 002/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7892/2013 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### 16 - DO FORO

I - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Secretária de Administração e Finanças  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CGC/MF nº  
CONTRATADA**



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02

REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 2017.05.03.02 e a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, formaliza através deste instrumento o CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. ---/2015. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

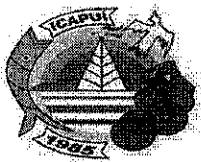
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, para Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, devidamente homologado pelo Secretário de .....

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo fornecimento do materiais objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid	Quant.	VI. Unit	VI. Total

### CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, observando o seguinte:

4.1.1 - O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n° 8.666/93, mediante a apresentação a nota fiscal correspondente a respectiva entrega.

4.1.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

4.1.3 - A empresa licitante deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação e de transporte inadequado.

4.1.4 - Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação da requisitante.

4.1.5 - Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

4.1.6 - Em cada fornecimento de reposição, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias e os materiais em caráter de urgência em até 1 (um) dia, a contar da Comunicação de Consumo ao fornecedor, caso o fornecedor não o cumpra poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado das mesmas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

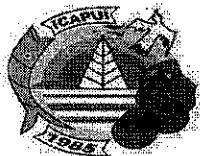
4.3 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.

4.4 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.5 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

4.6 - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

4.7 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Contrato.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



4.8 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de \_\_\_\_ (até 12 doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com o estabelecido em lei, e desde que haja interesse de ambas as partes.

4.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

4.10 - No fornecimento do material, deverá constar na embalagem e no produto o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado das secretarias. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitido, em hipótese alguma, sua alteração.

4.11 - O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

### CLAÚSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.

5.2 - A Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

5.4 - O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.5 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5.7 - Nos casos da Contrata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5.8 - Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Icapuí, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.9 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro do especificado pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

### CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 6.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2017.05.03.02, Ata de Registro de Preços nº --- /2015, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 7.2 - Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de -----, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 7.3 - Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 7.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de -----, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de -----, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- 7.6 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento.
- 7.7 - A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.8 - Possibilitar à Secretaria de ----- efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.
- 7.9 - Comunicar imediatamente à Secretaria de ----- qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- 7.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.
- 7.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de -----.





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 7.12 - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de ----- mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 7.13 - Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento
- 7.14 - Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado.
- 7.15 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação.
- 7.16 - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante.
- 7.17 - Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.
- 7.18 - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado.
- 7.19 - Solicitar à Secretaria de -----, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 7.20 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria Contratante.
- 7.21 - Na entrega do objeto ora licitado deverá ser repassados os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem os equipamentos.
- 7.22 - Realizar testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus à administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de \_\_\_ (até 12 doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/2017, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

### CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



9.1.1 - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

9.1.2- A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

9.1.3 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Icapuí-CE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

9.2 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal devidamente atualizadas, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

9.3.1 - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

9.4 - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

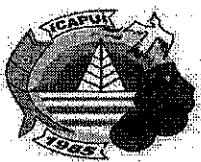
### CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária

06.01.14.122.0100.2.131;	20.01.15.122.00012.125;	
07.01.10.122.0100.2.084;	07.01.10.301.0400.2.087;	07.01.10.302.0403.2.088;
21.01.12.122.0100.2.134;	21.01.10.361.0600.2.140;	21.01.10.365.0610.2.145;
16.01.08.122.0100.2.102;	16.01.08.241.0211.2.105;	16.01.08.243.0212.2.106;
16.01.08.244.0211.2.108;	16.01.08.244.0211.2.110.,	elemento de despesa nº
3.3.90.30.00;	4.4.90.52.00.	

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65). Mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprove a alta do valor dos materiais, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o disposto no § 2º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, lotado (a) na Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

13.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

13.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

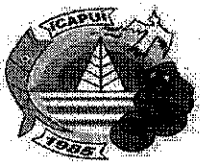
14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: